

Ponte Nova - MG, 10 de setembro de 2024.

Ofício nº 0424/2024/SAPL/DG

**Exmo. Sr.
Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal
Nesta.**

Assunto: comunica requerimento nº 0139/2024, protocolado sob nº 1206/2024.

Senhor Prefeito,

Comunico a V. Exa. que em reunião plenária realizada em 09/09/2024 foi aprovado por unanimidade requerimento protocolado, de minha autoria, solicitando, **no prazo máximo de 15 dias**, as seguintes informações sobre as medidas tomadas no âmbito da lei municipal nº 4.546/2022 (altera as Leis Municipais nº 2.382/1999 e nº 2.675/2003, para dispor sobre a obrigatoriedade de fornecimento gratuito de fraldas descartáveis para pessoas com deficiência e idosos, nos termos que especifica) e da lei nº 4.689/2023 (institui no âmbito do Município de Ponte Nova o uso do "Cordão de Girassol" como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com "Deficiências Ocultas" e dá outras providências):

- I. quantas pessoas já foram cadastradas para o recebimento gratuito de fraldas e para o uso do cordão de girassol até o momento?
- II. qual foi o impacto financeiro dessas leis? Solicita documentos comprobatórios.
- III. quais são as formas de divulgação destas leis?
- IV. quais são atualmente os trâmites necessários para que o usuário garanta os benefícios?

Atenciosamente,

**Wellerson Mayrink de Paula
Presidente**